



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
"Palácio José Lemos de Oliveira"
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM DE LEI Nº16\2019

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, o Projeto de Lei Complementar que Altera a Lei orgânica, com a proposta de concessão de Bolsa as Profissionais da Secretaria Municipal de saúde vinculado ao programa de qualificação de Atenção Primária a saúde.

O município aderiu ao programa do instituto capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde- ICEPI. Com o propósito de aumentar a probabilidade de ter sempre a equipe de atendimento ao programa ESF completa inclusive com o profissional médico para os atendimentos necessários do programa.

Cabe-nos informar que por cada profissional cedido ao município pagara uma bolsa para seguintes profissionais: médicos- 12.000.00; dentista-3500.00 e enfermeiro-3500.00.

Esta é a necessidade e nossa proposta.

Face ao exposto, solicito que Vs. Exas., tomem as medidas necessárias para a realização da reunião, podendo ser **inclusive extraordinária**, em **regime de urgência**, se possível em turno único, para apreciar o Projeto de Lei que ora submeto a essa colenda Casa de Leis.

Cordialmente,

Ibitirama-ES, 18 de Dezembro de 2019.

Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 384/2019
Data: 27/12/2019 - Horário: 14:25
Legislativo


REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

"Palácio José Lemos de Oliveira"

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº XXXX/19

AUTORIZO O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BOLSA DE FORMAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADOS AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a conceder bolsas de formação aos profissionais da secretaria municipal de saúde, vinculado ao programa de qualificação da atenção primária à saúde, de acordo com a lei complementar estadual nº 909/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentaria do fundo municipal de saúde.

Art. 3º. - Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrario.

Ibitirama-ES, 18 de Dezembro de 2019.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal